



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO DE CURIONÓPOLIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**LEI N° 1.055, de 20 de novembro de 2009**



Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Curionópolis aprovou e **WENDERSON AZEVEDO CHAMON**, Prefeito Municipal de Curionópolis sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Municipal de 2009, em mais 40% (quarenta por cento) sobre o valor total das despesas orçadas para o exercício de 2009, em virtude do crédito contido no inciso I, do artigo 6°, da Lei Orçamentária ter sido insuficiente para absorver as despesas a serem realizadas no exercício em curso.

**Art. 2°** - O crédito de que trata o artigo anterior é oriundo do excesso de arrecadação e de anulação parcial de dotações orçamentárias conforme o disposto no § 1°, inciso I a IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1.964.

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de setembro de 2009.

**Art. 4°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Curionópolis, 20 de novembro de 2009

  
**WENDERSON AZEVEDO CHAMON**  
*Prefeito Municipal de Curionópolis*